



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº
UNEMAT-PRO-2022/15011

Data de abertura	28/07/2022
-------------------------	------------

OBJETO
Solicitação para tramitação do Regimento do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, a fim de institucionalizar o Ponto Focal do Profnit na Unemat, campus Sinop.

ARQUIVADO
CX _____ / _____ / 20____



Of. nº 01/2022

Sinop-MT, 27 de Julho de 2022.

Assunto: Solicitação

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos o Regimento do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT), confeccionado pela Comissão instituída pela Reitoria (Portaria 2307/2021), para implantação do Ponto Focal do Profnit na Unemat, campus Sinop.

O referido Regimento é obrigatório para a entrada do Ponto Focal da Unemat no Edital Nacional de Seleção (ENA), para alunos entrantes em 2023/1.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
GEOVANA ALVES DE LIMA FEDATO
Data: 28/07/2022 10:19:37-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Alves de Lima Fedato
Presidente da Comissão

À
FACISA - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
UNEMAT - SINOP

Facisa – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Ingás, 3001, CEP: 78.555-000, Sinop, MT
Tel/PABX: (66) 3511-2128
www.sinop.unemat.br – Email: facisasinop@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Autenticado com senha por GEOVANA ALVES DE LIMA FEDATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 /
SNP-FACISA - 28/07/2022 às 09:40:36.
Documento Nº: 3380757-4184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3380757-4184>



UNEMATCAP202247911A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
GABINETE DA REITORIA



PORTARIA N° 2307/2021

Designa membros para compor Comissão Especial

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 32 do Estatuto da UNEMAT, que dispõe sobre as atribuições do Reitor;

CONSIDERANDO Ofício nº 221/2021 – PRPPG/SSTS; datado 01/12/2021, sob o Protocolo nº.552.039/2021.

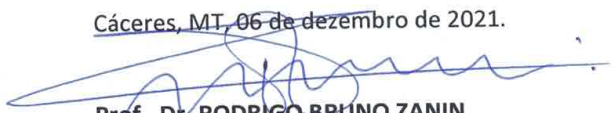
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros relacionados para comporem a **COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTO FOCAL DO PRONIT**, vinculado ao Campus Universitário de Sinop, da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme segue:

Nome	Designação	Vigência
Geovana Alves de Lima Fedato	Presidente	01/04/2021 a 31/12/2022
Sirlene Aparecida Takeda Bresciani	Membro	01/04/2021 a 31/12/2022
Tales Nereu Bogoni	Membro	01/04/2021 a 31/12/2022
Jaqueline da Silva Albino	Membro	01/04/2021 a 31/12/2022

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Cáceres, MT, 06 de dezembro de 2021.


Prof. Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN
Reitor





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM REDE NACIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO

INSTITUIÇÕES:

Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT: SEDE

Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT: ASSOCIADA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT:
ASSOCIADO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT) tem como unidade organizacional de gestão acadêmica (Ponto Focal) a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) e, como associadas, a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

Art. 2º O Programa de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT), oferecido pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) no Campus Universitário de Sinop, se subordinará às disposições do Regimento da Pós-graduação stricto sensu da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado" – UNEMAT., Resolução nº 029/2021 CONSUNI, à RESOLUÇÃO CNE/CES (Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior) nº 1, de 03 de abril de 2001 que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação e o Regimento Nacional do PROFNIT de 14 de Junho de 2022.



Autenticado com senha por GEOVANA ALVES DE LIMA FEDATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 /
SNP-FACISA - 28/07/2022 às 09:44:42.
Documento Nº: 3381023-4184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3381023-4184>



UNEMATCAP202247915A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



Parágrafo Único O presente Regimento estabelece as normas gerais de organização e funcionamento do Programa de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) no Campus Universitário de Sinop, como parte integrante do Programa de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação em Rede Nacional, coordenado pela Associação Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia (FORTEC) e integrado por Pontos Focais e Instituições Colaboradoras, doravante designado pelo termo PROFNIT.

Art. 3º A coordenação das atividades do PROFNIT, em âmbito nacional, é composta pelo Conselho Gestor, pela Comissão Acadêmica Nacional (CAN) e pelas Comissões Acadêmicas Institucionais (CAIs), responsáveis pelo gerenciamento do programa nestes três níveis.

Parágrafo Único A coordenação das atividades do Programa de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação na UNEMAT será atribuição da Comissão Acadêmica Institucional, que corresponde, em termos de estrutura organizacional, ao Conselho do Programa.

Art. 4º A Área de Concentração do PROFNIT é "Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação".

Art. 5º A linha de pesquisa do PROFNIT é Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação em Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs).

CAPÍTULO II



Autenticado com senha por GEOVANA ALVES DE LIMA FEDATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 /
SNP-FACISA - 28/07/2022 às 09:44:42.
Documento Nº: 3381023-4184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3381023-4184>



UNEMATCAP202247915A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos gerais do Programa de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação:

I - A formação de pessoal qualificado para o exercício da pesquisa, extensão tecnológica e do magistério superior, considerados indissociáveis no campo da Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia para Inovação Tecnológica para exercer as competências dos Núcleos de Inovação Tecnológica e ambientes promotores da Inovação.

II - O incentivo à pesquisa na área da Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação Tecnológica, sob a perspectiva interdisciplinar para exercer as competências dos Núcleos de Inovação Tecnológica e ambientes promotores da Inovação.

III - A produção, difusão e aplicação do conhecimento relacionado com Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação Tecnológica visando o Desenvolvimento Local, Regional e Nacional.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA

Art. 7º Conforme Resolução Nº 029/2021 CONSUNI de 06, 07 e 08 de julho de 2021 a estrutura organizacional institucional do PROFNIT contará com:

- I. Conselho de Programa, também definida como Comissão Acadêmica Institucional;
- II. Coordenação (Coordenador Acadêmico Institucional) e Vice-Coordenação.

Art. 8º O Conselho é o órgão deliberativo superior e será composto por:

§1º 05 (cinco) Representantes Docentes e 02 (dois) representantes dos Profissionais Técnicos do Ensino Superior com mandato de 2 (dois) anos, e 01 (um) representante discente com mandato de 1 (um) ano, admitindo-se a reeleição em todos os segmentos.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



§2º Dos representantes docentes, o Coordenador e Vice Coordenador do PROFNIT/UNEMAT – Câmpus Universitário de Sinop são membros natos do Conselho, sendo outros representantes eleitos por seus pares.

§3º O Coordenador será o Presidente do Conselho e na sua ausência o vice coordenador assumirá a presidência.

Art. 9º São atribuições do Conselho do Programa:

- I. Conduzir o Processo Eleitoral para a escolha do Coordenador e Vice Coordenador do PROFNIT/UNEMAT – Câmpus Universitário de Sinop;
- II. Coordenar a execução e organização de todas as ações e atividades do PROFNIT visando sua excelência acadêmica e administrativa;
- III. Aprovar a cada período letivo a programação de atividades acadêmicas e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente do programa;
- IV. Análise do currículo de docentes e orientadores para credenciamento, descredenciamento e credenciamento;
- V. Aprovar as disciplinas e/ou módulos a serem ministrados com as unidades de crédito correspondentes;
- IV. Homologar a comissão responsável pelo processo de seleção de candidatos para ingresso no curso;
- IIIV. Homologar a escolha de orientador, bem como aprovar proposta de mudança de orientação;
- IIIV. Aprovar e encaminhar ao Conselho Gestor relatórios anuais de gestão sobre suas atividades para compor o Relatório Coleta CAPES, e um relatório quadrienal de avaliação;
- IX. Homologar as bancas de avaliação dos trabalhos de conclusão;
- X. Aprovar a indicação de co-orientadores;
- XII. Definir prazos para a realização do Exame de Qualificação e Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;
- XII. Designar a comissão de distribuição de bolsas para discentes, constituída por 02 (dois) representantes docentes e 01 (um) representante discente;
- XIII. Apreçar e aprovar o relatório de auto-avaliação do programa;





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



- XIV. Deliberar sobre casos omissos em matéria de sua competência;
XV. Instaurar processos acerca de infrações disciplinares dos discentes;
XVI. Manifestar-se sobre:
a. Pedido de trancamento de matrícula no Programa;
b. Pedido de cancelamento de matrícula em disciplina;
c. Pedido de desligamento de aluno do Programa;
d. Pedido de matrícula em disciplinas de alunos especiais;
e. Pedido de aproveitamento de disciplinas/créditos.
XVII. Homologar o título de Mestre.

Art. 10 O Conselho do Programa reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador do Programa ou por maioria simples de seus membros, com um mínimo de quarenta e oito horas de antecedência.

Seção I Da Coordenação

Art. 11 A Coordenação do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação na UNEMAT campus universitário de Sinop será exercida por um docente do quadro permanente em conformidade com a legislação vigente.

§1º O coordenador será substituído, em suas faltas ou impedimentos e na vacância da função, pelo vice-coordenador e, na ausência do segundo, por um dos membros do Conselho.

§2º O mandato de coordenador e vice-coordenador será de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução por mais dois anos.

§3º No caso de vacância da função de Coordenador antes do término do seu mandato, o vice-coordenador assumirá a coordenação.

§4º No caso da vacância do Coordenador e Vice-coordenador antes do término do mandato, proceder-se-á nova eleição, sob a responsabilidade do Conselho,





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



podendo um coordenador *Pro Tempore* indicado pelo conselho ser nomeado pelo Reitor até a realização da eleição.

Art. 12 São atribuições do Coordenador do Programa:

- I. Convocar e presidir o Conselho do Programa, como seu membro nato, no qual terá o direito de votar no voto de desempate;
- II. Representar o PROFNIT-UNEMAT, em todas as instâncias institucionais;
- III. Preparar a proposta de programação acadêmica e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente do PROFNIT-UNEMAT a cada período acadêmico;
- IV. Coordenar a aplicação na Instituição do Exame Nacional de Acesso – ENA, definindo e divulgando os locais de aplicação do Exame, nos termos do Regimento Nacional do PROFNIT e das provas das disciplinas obrigatórias;
- V. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
- VI. Promover a gestão financeira do programa;
- VII. Elaborar os relatórios anuais de atividades acadêmicas e de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Conselho;
- VIII. Preparar a documentação relativa ao Programa, para fins de avaliação, financiamento, divulgação ou equivalente à apreciação do Conselho do Programa;
- IX. Desenvolver, executar o Plano de aplicação de recursos orçamentários e financeiros do programa, bem como prestar conta;
- X. Responsabilizar-se pela alimentação do sistema acadêmico vigente, assim como dos sistemas de controle de órgãos federais e estaduais.

Seção II Das Eleições

Art. 13 O Coordenador, vice-coordenador e o conselho deverão ser eleitos por meio do voto paritário e secreto, pela comunidade acadêmica.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



Parágrafo Único A indicação da comissão eleitoral será de responsabilidade do Conselho do Programa.

Art. 14 Na eleição para os coordenadores e conselho o colégio eleitoral será compreendido por:

- I. Docentes credenciados no PROFNIT/UNEMAT – Câmpus Universitário de Sinop, devidamente registrado junto a CAPES;
- II. Profissionais Técnicos do Ensino Superior - PTES lotados no Câmpus Universitário de Sinop;
- III. Discentes regulares devidamente matriculados no PROFNIT/UNEMAT – Câmpus Universitário de Sinop.

CAPÍTULO IV DO CORPO DOCENTE

Art. 15 O corpo docente do Programa de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação PROFNIT/UNEMAT– Câmpus Universitário de Sinop é constituído por Docente Permanente, com titulação mínima de doutor do quadro efetivo da UNEMAT, da UFMT ou do IFMT e com experiência em aspectos da Propriedade Intelectual, ou da Transferência de Tecnologia, ou da Inovação Tecnológica, ou da gestão de NITs ou da gestão de Sistemas Locais de Inovação, e que seja adequada aos objetivos pedagógicos do PROFNIT, de acordo com estabelecido no Regimento Nacional do PROFNIT, e Docente Colaborador, desde que devidamente credenciados pelo Conselho do Programa.

Parágrafo único: Os membros do corpo docente são credenciados pela Comissão Acadêmica Nacional mediante análise do Conselho do Programa na Unemat.

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO



Autenticado com senha por GEOVANA ALVES DE LIMA FEDATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / SNP-FACISA - 28/07/2022 às 09:44:42.
Documento Nº: 3381023-4184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3381023-4184>



UNEMATCAP202247915A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



Art. 16 O professor orientador é membro do corpo docente do Programa e tem as seguintes atribuições:

- I. Elaborar, com seu orientando, o plano de atividades e manifestar-se sobre alterações substanciais;
- II. Acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todo o processo de formação;
- III. Solicitar, via sistema acadêmico vigente, a realização da banca do Exame de Qualificação e da banca de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, sugerindo nomes para composição de Banca Examinadora;
- IV. Participar, como membro nato e presidente, da Banca Examinadora de seus orientandos;
- V. Autorizar pedidos de aproveitamento de créditos;
- VII. Autorizar os pedidos de trancamento/suspensão de matrícula;
- VIII. Solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando.

Art. 17 O orientador poderá, de comum acordo com o seu orientando, indicar um co-orientador, com a devida manifestação do Conselho do Programa.

§1º O co-orientador deverá ter titulação mínima de doutor.

§2º O co-orientador não precisará, necessariamente, ser professor credenciado em Programa de Pós-graduação.

Art. 18 Caberá ao co-orientador:

- I. Colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do aluno;
- II. Colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa, a critério do orientador;
- III. Presidir a Banca Examinadora na ausência ou vacância do Orientador.

CAPÍTULO VI





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 19 A admissão dos discentes ao PROFNIT ocorrerá por meio do Exame Nacional de Acesso - ENA que consiste de duas etapas: Etapa 1 - Prova Nacional; Etapa 2 - Análise Curricular, conforme estabelecido no Regimento Nacional do FORTEC que disporá sobre requisitos para inscrição, os horários de aplicação do Exame, o número de vagas, e os critérios de correção e classificação dos candidatos e outros, não havendo, porém, obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

Parágrafo Único: Todo o processo será gerido pelo Coordenador Institucional por meio do sítio eletrônico oficial do PROFNIT.

Art. 20 O Exame Nacional de Acesso versará sobre conteúdo básico de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação previamente definido e divulgado por meio do sítio oficial do PROFNIT Nacional na internet.

Art. 21 Os candidatos aprovados no Exame Nacional de Acesso, dentro do limite de vagas ofertadas, serão convocados a efetuar a matrícula como alunos regulares do programa.

§1º No ato da matrícula, o candidato deverá declarar sua nacionalidade e se estrangeiro, apresentar comprovante de visto ou declaração competente.

§2º A matrícula de estudantes estrangeiros fica condicionada a apresentação de visto temporário vigente, de visto permanente, ou de declaração da Polícia Federal atestando situação regular do aluno no país para tal fim.

Art. 22 O aluno do Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação deverá efetuar a matrícula em cada período letivo, nas épocas e prazos fixados pelo Conselho do Programa, em todas as fases de seus estudos, mesmo quando houver concluído todas as





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



disciplinas necessárias e estiver na fase de elaboração da dissertação, até a obtenção do título de mestre.

Parágrafo Único A matrícula é de inteira responsabilidade do aluno, que será considerado desistente caso deixe de matricular-se no período previsto.

Art. 23 Matrícula Institucional é aquela efetuada uma única vez no ato de ingresso do discente, pela qual o acadêmico estabelece o vínculo institucional com a Unemat, permitindo-lhe o cumprimento dos componentes curriculares de cursos.

§1º Terá direito à matrícula institucional o candidato aprovado no processo de seleção e classificado dentro do número de vagas oferecidas.

§2º Não é permitida a matrícula institucional simultânea do aluno em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu na UNEMAT.

Art. 24 Matrícula curricular é aquela realizada em componentes curriculares após a matrícula institucional e renovável periodicamente, com a finalidade de manter o vínculo do aluno com a instituição.

§1º Em cada um dos períodos letivos do curso o aluno deverá, obrigatoriamente, requerer a matrícula curricular a que se refere o caput, seja em disciplina ou atividade de produção ou trabalho de conclusão de curso.

§2º É obrigatória a matrícula curricular em disciplinas obrigatórias no primeiro semestre do curso.

Art. 25 Matrícula Especial é um dispositivo que permite ao candidato portador do título de nível superior de graduação cursar disciplinas isoladas, com objetivo de complementar, atualizar, diversificar ou aprofundar sua área de formação profissional.

§1º A matrícula de que trata o caput do artigo refere-se àquela destinada a aluno especial, cujo ingresso deverá se dar por meio de processo seletivo, com





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



critérios próprios, mediante disponibilização de vagas nas disciplinas do semestre.

§2º A condição de aluno especial não cria vínculo do aluno com o programa, dando-lhe o direito de obter apenas o histórico escolar com as informações das disciplinas concluídas.

§3º O Programa divulgará no sítio oficial o edital para os alunos especiais que se interessarem em matricular-se em disciplinas isoladas do PROFNIT.

§4º Para atender às exigências curriculares do curso, poderão, a critério do PROFNIT, ser apropriadas disciplinas cursadas e aprovadas como aluno especial até o limite de 50 % do total de créditos exigidos neste programa.

Art. 26 Poderão ser reservadas vagas para servidores ativos da UNEMAT, IFMT e UFMT, resguardada a aprovação no processo seletivo, em conformidade com as normas para Capacitação e Qualificação dos servidores das respectivas IES.

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 27 O projeto pedagógico nacional do PROFNIT oferece atividades didáticas, organizadas em disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas/optativas e Trabalho de Conclusão de Curso, conforme a Matriz Curricular definida pela Comissão Acadêmica Nacional.

§1º As disciplinas obrigatórias do PROFNIT são oferecidas em dois períodos letivos anuais, segundo a programação estabelecida pela Comissão Acadêmica Nacional.

Art. 28 A estrutura curricular do PROFNIT agrupará disciplinas em dois conjuntos:



Autenticado com senha por GEOVANA ALVES DE LIMA FEDATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 /
SNP-FACISA - 28/07/2022 às 09:44:42.
Documento Nº: 3381023-4184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3381023-4184>



UNEMATCAP202247915A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



- I. Disciplinas obrigatórias, que representam o suporte formal e intelectual indispensável ao desenvolvimento do curso geral e, em particular, ao estudo e à pesquisa no campo das disciplinas específicas;
- II. Disciplinas optativas/eletivas, que compõem e definem as linhas de pesquisa do curso ou de outros programas reconhecidos pela CAPES.

Art. 29 O PROFNIT prevê um mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, correspondentes a 30 (trinta) créditos (cada quinze horas, equivale a um crédito), com 15 (quinze) créditos em disciplinas obrigatórias, 6 (seis) créditos em disciplinas optativas/eletivas, 3 (três) créditos em seminários, 6 (seis) créditos na Oficina Profissional, de acordo com o constante no Quadro do Anexo I.

CAPÍTULO VIII

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 30 As normas para qualificação são definidas e revisadas periodicamente e divulgadas pela Comissão Acadêmica Nacional por meio de sítio oficial do PROFNIT na internet.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 31 O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser pautado pela legislação vigente, e deve versar sobre temas pertinentes às atividades de Núcleos de Inovação Tecnológica e Ambientes Promotores da Inovação.

§ 1º Poderá ser autorizado a defender o Trabalho de Conclusão Final do Curso, o aluno que atender às seguintes condições:

- I. Ter cursado, com aproveitamento, o mínimo de créditos em disciplinas de pós-graduação;
- II. Ter comprovado a proficiência em língua inglesa;





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



Parágrafo único A comprovação da proficiência em inglês poderá ser feita por meio de um dos seguintes documentos comprobatórios emitidos nos últimos dois anos: certificação de nota igual ou superior a 450 pontos no exame TOEFL; certificação de nota igual ou superior a 5,5 no exame IELTS; certificação de nota igual ou superior a 7,0 em proficiência em Língua Inglesa das instituições associadas ao PROFNIT;

III. Ter realizado o Exame de Qualificação;

IV. No caso de aluno estrangeiro não lusófono, ter comprovado proficiência em língua portuguesa;

§ 2º Em atendimento ao Art. 24 do Regimento Nacional do PROFNIT, na defesa do Trabalho de Conclusão de Curso o discente deverá apresentar produção técnico-científica mínima. Para o PROFNIT são itens obrigatórios:

1. Matriz de SWOT (FOFA) sendo um Anexo do texto dissertativo do TCC.
2. Figura Diagrama do Modelo de Negócio CANVAS como um Anexo do texto dissertativo do TCC;
3. Pelo menos 01 artigo em avaliação ou já publicado por revista Qualis B3 ou mais da área do PROFNIT, em coautoria do discente e do orientador pelo menos, sendo um Anexo do texto dissertativo do TCC;
4. Texto Dissertativo no formato mínimo do PROFNIT Nacional;
5. Pelo menos um produto técnico-tecnológico. O discente pode escolher um ou mais dos seguintes produtos técnico-tecnológicos:
 - a) Software / Aplicativo de Propriedade Intelectual, e/ou Transferência de Tecnologia para Inovação Tecnológica.
 - b) Patente de invenção ou modelo de utilidade.
 - c) Base de dados de Propriedade Intelectual, e/ou Transferência de Tecnologia para Inovação Tecnológica.
 - d) Criação de empresa/organização inovadora





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



- e) Melhoria do gerenciamento ou processo ou serviço de empresa/organização inovadora
- f) Norma ou Marco Regulatório de Propriedade Intelectual, e/ou Transferência de Tecnologia para inovação Tecnológica.
- g) Relatório Técnico Conclusivo sobre Propriedade Intelectual, e/ou Transferência de Tecnologia para Inovação Tecnológica.
- h) Cursos de formação profissional ministrados para fora do PROFNIT sobre Propriedade Intelectual, e/ou Transferência de Tecnologia para Inovação Tecnológica.
- i) Material didático dirigido a um público específico e sobre Propriedade Intelectual, e/ou Transferência de Tecnologia para inovação tecnológica.
- j) Tecnologia social desenvolvida conjuntamente com a comunidade ou aplicada na interação com a comunidade.

§ 3º A produção técnico-científica mínima para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como os respectivos critérios de aferição, será definida, revisada periodicamente e divulgada pela CAN por meio do sítio oficial do PROFNIT na internet.

§ 4º A composição das bancas examinadoras será estabelecida pelo Conselho do Programa, respeitadas as normas do PROFNIT.

§ 5º A declaração de originalidade do trabalho de conclusão de curso será regida por instrumento próprio.

Art. 32 Para obtenção do grau de Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses prorrogável por mais 6 (seis) meses, o aluno deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a. Ter sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias conforme definidas no





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



Catálogo de Disciplinas;

- b. Ter sido aprovado em disciplinas totalizando no mínimo 15 créditos em disciplinas obrigatórias, 6 créditos em disciplinas optativas / eletivas, 3 créditos em seminários, e 6 créditos na Oficina Profissional;
- c. Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
- d. Ter sido aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso;
- e. Ser aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira;
- f. Ter enviado a versão final do seu Trabalho de Conclusão de Curso à Comissão Acadêmica Nacional para publicação na internet.

CAPÍTULO IX DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

Seção I

Do Aproveitamento Discente

Art. 33 A avaliação do desempenho didático dos alunos, expressar-se-á por meio de conceitos, de acordo com o Artigo 22, da Resolução nº 029/2021-CONSUNI, que apresenta a seguinte equivalência:

- I. A – Excelente;
- II. B – Bom;
- III. C – Regular;
- IV. D – Insuficiente;
- V. E – Reprovado por faltas;

§1º A relação de equivalência numérica corresponde a:

- I. 8,50 – 10,00, para o conceito "A";
- II. 7,00 – 8,49, para o conceito "B";
- III. 5,00 – 6,99, para o conceito "C";
- IV. 0,00 – 4,99, para o conceito "D";





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



V. Conceito "E" não há equivalência.

§2º Será considerado aprovado no componente curricular o aluno que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e conceito igual ou superior a "C".

Art. 34 As disciplinas obrigatórias do PROFNIT possuem necessidade de aplicação da avaliação obrigatória das disciplinas (AV2), segundo a programação estabelecida pela CAN. A avaliação de rendimento acadêmico do discente tem duas notas de 0 (zero) a 10 (dez): AV1 (avaliação realizada pelo docente responsável pela disciplina na Unemat) e AV2 (avaliação nacional). A nota final é calculada: $NOTA\ FINAL = (0,5 * AV1) + (0,5 * AV2)$.

Seção II

Cancelamento e Desligamento

Art. 35 O discente poderá requerer o cancelamento de um ou mais componentes curriculares, via sistema acadêmico vigente, observando os prazos determinados no calendário acadêmico do programa.

§1º Toda a solicitação de cancelamento fora do prazo de componente curricular deverá ter anuência do orientador.

§2º Os pedidos de cancelamento de componente curricular deferidos serão registrados no sistema acadêmico.

§3º É obrigatória a matrícula semestral em componente curricular de dissertação, tese ou trabalho de conclusão de curso, exceto quando se aplicar o trancamento de matrícula institucional.

§4º O cancelamento de todos os componentes curriculares em que o aluno estiver matriculado acarretará o desligamento do programa.

Art. 36 No caso de licença maternidade, ocorrido durante o prazo regulamentar do curso, deverá ser atendida a legislação vigente.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



Art. 37 O trancamento do curso poderá ser concedido somente após o aluno cursar o primeiro semestre, por prazo não superior a 1 (um) semestre letivo, desde que a requiera de forma documentada, elencando o motivo que o impeça de dar continuidade ao curso, com justificativa circunstanciada do orientador e autorizado pelo Conselho do Programa.

Art. 38 O discente será desligado do PROFNIT/UNEMAT – Câmpus Universitário de Sinop quando ocorrer pelo menos umas das seguintes situações:

- I. Ser reprovado em duas disciplinas;
- II. Ser reprovado duas vezes no exame nacional de qualificação;
- III. Não se matricular regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo fixado pelo calendário acadêmico;
- IV. Ultrapassar, sem justificativa, o prazo máximo para integralização curricular;
- V. Por solicitação própria, encaminhada ao coordenador de curso;
- VI. Se for reprovado na defesa do trabalho de conclusão de curso.
- VI. Por motivos disciplinares previstos no Regulamento do Programa ou no Regimento Geral, após análise do processo administrativo

Parágrafo Único Qualquer discente que tenha sido desligado do curso poderá ser readmitido, desde que se submeta a novo processo de seleção, conforme as normas vigentes.

Art. 39 Na eventualidade de um aluno desejar reingressar no curso após desligamento, só poderá fazê-lo mediante nova seleção pública.

§ 1º Disciplinas cursadas anteriormente à admissão poderão ser aproveitadas após análise do Conselho do Programa.

CAPÍTULO X





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 40 A concessão das bolsas de estudos se dará em consonância com os requisitos, valores e quantitativos determinados pelas instituições financiadoras.

Art. 41 A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFNIT na respectiva CAI, exceto em circunstâncias excepcionais a critério da CAN.

Parágrafo único. A bolsa de estudos será cancelada em caso de:

- a. Duas reprovações, sejam estas na mesma disciplina ou em disciplinas distintas; uma reprovação por frequência;
- b. Quaisquer outras circunstâncias previstas nas Normas Gerais das Atividades de Pós-Graduação da UNEMAT.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 O presente regimento poderá ser revisto pelo Conselho do Programa, mediante iniciativa própria, garantida a participação de seu corpo docente.

Parágrafo Único Aprovada a alteração no âmbito do Conselho do Programa o processo será remetido às instâncias administrativas competentes para análise e ao Conselho Superior competente para homologação.

Art. 43 Das decisões do conselho do programa caberá recurso ao colegiado da faculdade.

Art. 44 Os casos omissos neste regimento serão decididos pelo Conselho do Programa, passíveis de revisão junto às instâncias superiores da instituição.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



Art. 45 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticado com senha por GEOVANA ALVES DE LIMA FEDATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 /
SNP-FACISA - 28/07/2022 às 09:44:42.
Documento Nº: 3381023-4184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3381023-4184>



UNEMATCAP202247915A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



ANEXO I

Matriz Curricular

SEMESTRE 1 11 créditos	PROFNIT01 – Conceitos e Aplicações de Propriedade Intelectual (PI)	3 créditos
	PROFNIT04 – Metodologia da Pesquisa Científico Tecnológica e Inovação (MET)	3 créditos
	PROFNIT03 – Prospecção Tecnológica (PROSP)	3 créditos
	PROFNIT20 – Seminário de Projeto de Mestrado (SEM)	2 créditos
SEMESTRE 2 10 créditos	PROFNIT02 – Conceitos e Aplicações de Transferência de Tecnologia (TT)	3 créditos
	PROFNIT05 – Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Estado Brasileiro (POL)	3 créditos
	PROFNIT19 – Seminário Integrador (SEM-INT)	1 crédito
	Disciplina Optativa / Eletiva	3 créditos
	Disciplina Optativa / Eletiva	3 créditos





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



SEMESTRE 3 10 créditos	PROFNIT21 – Exame de Qualificação (QUAL)	1 crédito
	PROFNIT50 – Oficina Profissional (OF-PROF)	6 créditos
SEMESTRE 4 4 créditos	PROFNIT22 – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	1 crédito
	PROFNIT23 – Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (DEF-TCC)	3 créditos





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP



PARECER N.35/2020- FACISA

PARTES INTERESSADAS: Campus Universitário de Sinop
Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas

ASSUNTO: Proposta de adesão ao Programa de Mestrado em Rede PROFNIT – Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – Ponto Focal Sinop

Processo: 438131/2020

HISTÓRICO: A presidente do Colegiado da FACISA, professora Geovana Alves de Lima Fedato, apresentou a proposta de adesão ao PROFNIT - Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, com ponto focal da Unemat na cidade de SINOP/MT. A proposta tem como instituições parceiras o Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) e a Universidade Federal do Estado do Mato (UFMT). Com relação ao ecossistema de inovação local, a proposta tem parcerias com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), unidade de Sinop, com a Fundação de Amparo a Pesquisa no Estado de Mato Grosso (FAPEMAT), Fundação de Amparo ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso (FAEPEN), Sindicato das Indústrias Madeiras do Norte do Estado de Mato Grosso, dentre outras. O projeto será vinculado à Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – FACISA do Campus de Sinop, coordenado pela docente Geovana Alves de Lima Fedato, sendo o quadro docente formado por professores da UNEMAT, do IFMT e da UFMT. A proposta destaca a experiência da Unemat Campus de Sinop na oferta de Programas de pós-graduações (inclusive mestrados profissionais), com a estrutura física e administrativa compatível com as necessidades do PROFNIT, além do corpo docente qualificado.

Link da reunião:

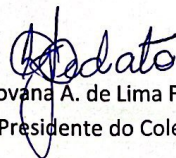
< https://drive.google.com/drive/folders/1VNxlyFp4uXoe8QMA1PIFJ7no_CTV9yf1?usp=sharing >

PARECER:

O Colegiado da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, no uso de suas atribuições legais, conforme consta em Ata n.08/2020, **APROVA** a referida proposta.

Conforme IN 02/2020-UNEMAT, a ata e demais documentos deverão ser assinados apenas pelo presidente do colegiado, possuindo o parecer o link da reunião em seu corpo.

Sinop - MT, 17 de novembro de 2020


Prof. Dra. Geovana A. de Lima Fedato
Presidente do Colegiado

Página 1 de 1

Scanned with CamScanner



Autenticado com senha por RONI ALEX DA SILVA SCHU - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-
FACISA - 28/07/2022 às 09:54:04.
Documento Nº: 3381342-4184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3381342-4184>

SIGA



UNEMATCAP202247916A



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 6º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70040-031
Telefone: 2022-6489 - www.capes.gov.br

Ofício nº 16/2022-CAA II/CAPES

Brasília, 08 de julho de 2022.

Ao Senhor
Josealdo Tonholo
Reitor
Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Av. Lourival Melo Mota - Tabuleiro dos Martins
57072-900 Maceió / AL

Assunto: **Inclusão de IES associadas ao PROFNIT**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.003656/2022-76.

Informamos que foi realizada, via Plataforma Sucupira, a inclusão no Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT), Mestrado Profissional, **código 31102000001P6**, das cinco instituições abaixo indicadas:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Colatina (IFES);

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - Campo Grande (IFMS);

Universidade do Estado de Mato Grosso - Campus Sinop (UNEMAT-Sinop);

Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Medianeira (UTFPR-Medianeira); e

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Rio Branco (IFAC)

Solicitamos a gentileza de manterem atualizadas as informações cadastradas na Plataforma Sucupira e de transmitirem o conteúdo deste ofício às novas Instituições participantes.

Estamos à disposição em caso de eventuais dúvidas pelos e-



Autenticado com senha por RONI ALEX DA SILVA SCHU - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-FACISA - 28/07/2022 às 09:58:55.
Documento Nº: 3381705-4184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3381705-4184>



UNEMATCAP202247918A

mails caa2@capes.gov.br e dav@capes.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos: I - Carta Rede PROFNIT (SEI nº 1748758).
II - Planilha informações associadas (SEI nº 1748763).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme do Carmo Oliveira Feijó, Coordenador(a) de Avaliação e Acompanhamento da Área II Colégio de Humanidades, Substituto(a)**, em 08/07/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1748736** e o código CRC **7699DB46**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.003656/2022-76

SEI nº 1748736



Autenticado com senha por RONI ALEX DA SILVA SCHU - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-FACISA - 28/07/2022 às 09:58:55.
Documento Nº: 3381705-4184 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3381705-4184>



UNEMATCAP202247918A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER AD REFERENDUM 005/2022- FACISA

PARTES INTERESSADAS: Campus Universitário de Sinop
Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas
Prof. Geovana Alves de Lima Fedato

ASSUNTO: Programa de Mestrado.

HISTÓRICO: A Professora Geovana Alves de Lima Fedato encaminhou via SIGADOC Regimento Interno do “Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação”, a qual solicita sua aprovação por este colegiado.

PARECER:

A Presidente do Colegiado da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, no uso de suas atribuições legais, emite Parecer *ad referendum* **FAVORÁVEL** ao Regimento Interno do “Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação”, proposto pelo Prof. Geovana Alves de Lima Fedato, considerando que está de acordo com as normas institucionais.

Sinop - MT, 27 de Julho de 2022.

Profa. Arlete Redivo Sornberger
(Presidente)

Pg1/1



Assinado com senha por ARLETE REDIVO SORNBERGER - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / SNP-FACISA - 28/07/2022 às 09:25:12.
Documento Nº: 3372530-8693 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3372530-8693>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por RONI ALEX DA SILVA SCHU - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-FACISA - 28/07/2022 às 10:02:18.
Documento Nº: 3381846-4184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3381846-4184>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS DE SINOP



Ofício nº 025/2022-FACISA

Sinop-MT, 28 de Julho de 2022.

À Diretora Política Pedagógica Financeira

Ilmo. Sr^a. Celma Ramos Evangelista

REFERENTE: Institucionalização do Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação”

Prezada Diretora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminhamos à Vossa Senhoria, Regimento Interno, como pareceres 035/2020, Colegiado FACISA que aprova a adesão ao referido programa de mestrado e 005/2022 do mesmo colegiado, que aprova seu regimento interno e ainda demais documentos necessários, solicitando para tanto à V. S^a, os devidos encaminhamentos para institucionalização do programa de Mestrado mencionado alhures.

Atenciosamente,

Facisa – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Ingás, 3001, CEP: 78.555-000, Sinop, MT
Tel/PABX: (66) 3511-2147
www.sinop.unemat.br – Email: facisasinop@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Autenticado com senha por RONI ALEX DA SILVA SCHU - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-FACISA - 28/07/2022 às 10:24:58.
Documento Nº: 3382971-4184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3382971-4184>



UNEMATCAP202247930A



PARECER Ad Referendum nº28/2022- COLEGIADO REGIONAL

O Presidente do Colegiado Regional, no uso de suas atribuições legais, exara o seguinte parecer *ad referendum*:

PARTES INTERESSADAS: Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação
Unidade Regionalizada de Sinop
DPPF- Diretoria Política Pedagógica e Financeira
FACISA - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas
Profa. Dra. Geovana de Lima Fedato

ASSUNTO: Solicitação de Institucionalização do Regimento interno do PROFNIT

HISTÓRICO: A Profa. Dra. Geovana de Lima Fedato, presidente das Comissão que está implantando o Ponto Focal do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação- PROFNIT, no Campus Universitário de Sinop, o qual foi aprovado pelo Colegiado Regional do Campus de Sinop, Parecer nº 067-2020, encaminhou solicitação de institucionalização do Regimento do PROFNIT. O presente Regimento estabelece as normas gerais de organização e funcionamento do PROFNIT da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) no Campus Universitário de Sinop, e apresenta as Diretrizes que norteiam o programa. Salientamos que a Faculdade aprovou o referido processo com o parecer Ad Referendum nº 05/2022-FACISA.

PARECER:

O Presidente do Colegiado Regional no uso de suas atribuições legais, conforme histórico deste documento, exara **PARECER *ad referendum* FAVORÁVEL** ao referido.

Quinta-feira , 28 de julho de 2022.

Celma Ramos Evangelista

Diretora Político, Pedagógico e Financeiro *em Substituição*

Unemat Sinop

Secretaria de Órgãos Colegiados
Av. dos Ingás, 3001, CEP: 78.555-000/Sinop.MT
<http://sinop.unemat.br/site/seoc>
 (66) 3511-2140 seoc.snp@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por CELMA RAMOS EVANGELISTA - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / SNP-FACET - 28/07/2022 às 10:32:58.
Documento Nº: 3382908-7948 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3382908-7948>



UNEMATD1C202255772A



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 08349/2022/SNP-ASS/UNEMAT

Sinop/MT, 28 de julho de 2022

Assunto: Solicitação de Institucionalização do Regimento do PROFNIT

Ao Sr.

ANDERSON FERNANDES DE MIRANDA

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

PRPPG – UNEMAT

Cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria e na oportunidade nos dirigimos para encaminhar o Regimento do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia Inovação - PROFEI, para análise, institucionalização, e demais providências.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

CELMA RAMOS EVANGELISTA
PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
FACULDADE DE CIENCIAS EXATAS E TECNOLOGICAS

CELMA RAMOS EVANGELISTA
PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
FACULDADE DE CIENCIAS EXATAS E TECNOLOGICAS



Assinado com senha por CELMA RAMOS EVANGELISTA - 28/07/2022 às 15:06:04.
Documento Nº: 3388920-4184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3388920-4184>

Classif. documental	011.1
---------------------	-------



UNEMATOFI202208349A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



PARECER nº 002/2022 – PRPPG/SSTS

Partes Interessadas:

Universidade do Estado de Mato Grosso

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG/SSTS

Programa de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT).

Assunto:

Solicitação de apreciação e aprovação do regimento interno do **Programa de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT)**, atualmente localizado/ministrado no Campus de Sinop – UNEMAT.

Histórico:

O PROFNIT é um programa de pós-graduação stricto sensu, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, para condução ao título de Mestre.

O PROFNIT tem como objetivo proporcionar uma formação teórica e prática aos profissionais de área de Tecnologia e Inovação, aprimorando suas competências pessoais e profissionais, com o intuito de melhor qualifica-los para lidar com os problemas associados às questões mais complexas na Tecnologia e Inovação, que tem como Coordenador o Profa. Dra. Geovana Alves de Lima Fedato.

Parecer: A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNEMAT após detida avaliação dos autos e de tudo que dele consta, considerando a relevância para a Instituição, para a comunidade acadêmica e para a sociedade não só a mato-grossense que a partir da possibilidade de acesso ao curso em comento, vislumbra um aprimoramento profissional acadêmico-científico, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao regimento interno do presente Programa, remetendo os autos a apreciação do Egrégio da Assessoria Especial de Normas dos Órgãos Colegiado ulterior de deliberação.

Cáceres-MT. 10 de Agosto de 2022.

Supervisão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0046
<http://portal.unemat.br/prppg> – Email: prppg.ss@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por CAMILA GONCALVES RODRIGUES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRPPG-SSTS - 10/08/2022 às 08:59:30 e ANDERSON FERNANDES DE MIRANDA - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / PRPPG - 11/08/2022 às 16:03:39.
Documento Nº: 3626466-4184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3626466-4184>



UNEMATDIC202260579A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CI Nº 05527/2022/PRPPG-SSTS/UNEMAT

Cáceres/MT, 18 de agosto de 2022

Assunto:

Prezados;

Segue regimento interno do Programa Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação/PROFNIT, Campus Sinop, para apreciação do Conselho Superior.

Atenciosamente,

CAMILA GONCALVES RODRIGUES
AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
SUPERVISAO DE POS GRADUACAO STRICTO SENSU



Assinado com senha por CAMILA GONCALVES RODRIGUES - 18/08/2022 às 14:10:56.
Documento Nº: 3809860-4184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3809860-4184>

Classif. documental 011.1



UNEMATCIN202205527A

SIGA